



São Paulo, 11 de dezembro de 2012.

SGPDOC nº 76.417/12

**Excelentíssimo Presidente**

Sirvo-me do presente para, em nome da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e considerando o termo final do convênio para prestação de assistência judiciária suplementar celebrado com a Seccional Paulista da Ordem dos Advogados do Brasil, que ocorrerá no próximo dia 19 de dezembro, apresentar formal proposta de renovação da avença.

Inicialmente, considerando as tratativas realizadas até a presente data, envolvendo diversas reuniões com a participação da Assessoria de Convênios da Defensoria Geral e do 1º Subdefensor Geral, bem como de representantes da Comissão de Assistência Judiciária da OAB/SP e do Presidente em exercício da entidade na ocasião, manifestamo-nos no sentido da **celebração de um novo termo de convênio**, visando ao **aperfeiçoamento do serviço prestado, adequação do texto vigente às alterações legislativas** (como a previsão do divórcio, inventário e arrolamento extrajudiciais), **revisão dos valores de honorários**, bem como a melhor especificação dos direitos e obrigações dos convenientes e dos advogados conveniados.

Nesse sentido, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo sugere a realização de reunião de trabalho para a **conclusão de minuta de convênio** que, em comum acordo com a OAB/SP, contemple as melhorias pretendidas.

Caso a OAB/SP entenda não ser conveniente no presente momento a elaboração de novo termo, contendo os aprimoramentos acima mencionados, a Defensoria Pública do Estado propõe, desde já, a **prorrogação do convênio em vigor**, com a **antecipação do reajuste inflacionário** da tabela de honorários advocatícios nele prevista, conforme índice **IPC-FIPE** apurado no período, ressalvada a possibilidade de discussão em torno da redação atual da cláusula concernente ao reembolso das despesas, em virtude da judicialização da matéria.



Promovida a prorrogação, a Defensoria reitera que continua à disposição para a formalização de um novo termo de convênio.

Diante do exposto e considerando as providências que devem ser adotadas no âmbito administrativo para viabilizar eventual avença, solicita-se formal manifestação da OAB/SP, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas acerca do interesse em uma das alternativas apresentadas.

Sendo o que se apresentava, subscrevo-me, renovando os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

**DANIELA SOLLBERGER CEMBRANELLI**  
Defensora Pública-Geral do Estado

Excelentíssimo Senhor

**LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO**

DD. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil

Secção São Paulo